

10 sessões

Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), em Miracema do Tocantins, Capital provisória do Estado, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, às 16:00 h. (dezesseis horas), na sala de sessões, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES, com a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor JOSÉ DE MOURA FILHO, da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA e do representante da Procuradoria da República, Excelentíssimo Senhor Doutor DEUSIMAR ROLIM, Procurador Regional Eleitoral. Iniciando os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente informou que a reunião foi convocada para apreciação de Recurso interposto pela Coligação "BRASIL NOVO", representada pelos Partidos Políticos PRN, PTR, PSC e PST, contra decisão da Junta Apuradora que deferiu impugnação da Urna nº 104, da cidade de Silvanópolis, Estado do Tocantins, sendo impugnantes o Partido dos Trabalhadores - PT e o Partido Democrático Trabalhista - PDT. Autuado o processo, foi o mesmo distribuído ao Relator, Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS LUIZ DE SOUZA. Reunido extraordinariamente, o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer oral do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral e nos termos do voto do Relator, deu provimento ao Recurso, por entender que não houve fraude na apuração da urna e autorizou a convalidação dos votos já contados. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão, da qual eu, Arlindo Ferreira Pinto, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os Membros presentes.

_____ Presidente

_____ Vice-Presidente

_____ Membro

_____ Membro

_____ Proc. Reg. Eleit.

